



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 523/2023.

O projeto de lei em tela, de autoria do nobre Vereador Isac Félix, denomina Viela Luiz Evaristo de Albuquerque (Zico), o logradouro público inominado localizado no Bairro Parque Arariba, Distrito de Campo Limpo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **Legalidade**, na forma do Substitutivo, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se manifestou **Favoravelmente ao Substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A projeto propõe denominar como “Viela Luiz Evaristo de Albuquerque (Zico)” o logradouro público atualmente identificado como “Viela 34” na planta de parcelamento ARR-4059, situado no Bairro Parque Arariba, Distrito do Campo Limpo, com início na Rua Balbina Maria Gomes e término na Rua Leopoldino José de Camargo.

Segundo a justificativa do autor, o homenageado Luiz Evaristo de Albuquerque, conhecido como Seu Zico, nasceu em 17 de junho de 1935, trabalhou desde cedo para ajudar a família e mudou-se para São Paulo em 1968 em busca de melhores condições de vida. Casado, teve um filho biológico e adotou outros três. Muito querido na comunidade, era conhecido pelo hábito de ajudar os vizinhos e amigos do bairro. Por sua dedicação ao próximo, durante boa parte dos seus 79 anos de vida, sempre cuidando e apoiando pessoas, tornou-se uma referência local.

O projeto conta com documentação comprobatória, incluindo a biografia, a certidão de óbito e foto aérea do local a ser denominado.

Em resposta ao pedido de informações formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo considerou que a proposta reúne condições para prosseguir em sua tramitação, mas recomendou ajustes técnicos no artigo 1º, com vistas a complementar a descrição do logradouro e garantir sua caracterização adequada.

Seguindo a recomendação supracitada, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, propondo um substitutivo que adequa a redação à Lei Complementar nº 95/98, incorporando também as recomendações do Executivo citadas acima.

Por sua vez, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente avaliou a proposta como compatível com as normas urbanísticas e relevante sob o aspecto da oficialização e identificação dos logradouros públicos municipais, manifestando-se favoravelmente à aprovação do projeto na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que considera justa a homenagem, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em